



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.995/2005

AUTORIZA O MUNICIPIO DE CRISSIUMAL A FORNECER MÃO-DE-OBRA (PEDREIROS E AUXILIARES), PARA REFORMAS NA ESCOLA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a fornecer mão-de-obra de até 400 (quatrocentas) horas, de serviços de pedreiros e de até 400 (quatrocentas) horas, de serviços de auxiliares de pedreiros, para reformas na quadra de esportes e demais dependências da Escola Estadual São Sebastião de São Sebastião, Crissiumal, RS.

Art. 2º - Os pedreiros e auxiliares do Quadro Municipal serão destinados pela Secretaria Municipal de Obras para a realização dos serviços junto a Escola São Sebastião, cuja carga horária também deverá ser controlada pela Secretaria para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Junho de 2005.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração